



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

## TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6, Inciso XXIII, da Lei Federal 14.133/2021)

### 1.OBJETO:

- Aquisição de areias grossa e média para execução de obras de infraestrutura urbana.

### 2.DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

- Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Secretaria de Obras visa adquirir os materiais através de Ata de Registro de Preço. A quantidade solicitada está baseada no consumo do último ano e será adquirida de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria.

### 3.DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR:

AREIA GROSSA - diâmetro entre 2mm e 4,8 mm	2.500 M <sup>3</sup>
AREIA MÉDIA - diâmetro entre 0,42mm e 2mm	2.500 M <sup>3</sup>

- A areia deve estar separada, para fins de transporte e estocagem, em frações granulométricas de acordo com o que especifica a norma ABNT – NBR 7217
- Material granular, agregado miúdo constituído por grãos minerais, de dimensões e propriedades adequadas, sem forma nem volumes definidos, constituído de grãos sílicoquartzosa, inertes e resistentes, provenientes de rios, jazidas e de cava, isentos de impurezas e de matéria orgânica, devendo ser, após a extração lavados e classificados, bem como atender as características físicoquímicas e granulométricas de acordo com as normas brasileiras, e, na falta destas normas internacionais.
- O valor estimado para a contratação é de R\$ 646.941,66 (seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) baseado em pesquisas de itens similares no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- Ressaltando que se trata de valor estimativo, podendo haver uma diferença para mais ou para menos no Mapa de Preço, após a realização de cotações pelo Departamento de compras.

### 4.PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO:

- O prazo para entrega será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do empenho.
- A quantidade a ser entregue será determinada pelo gestor da Ata.

### 5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no instrumento contratual e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.
- Comunicar à SMO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.
- A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, observado os limites de quantidades estipulados acima.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de funcionário designado;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

- O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento do Empenho, devidamente emitido pela Unidade Requisitante.
- O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento do Empenho pela contratada, devendo o material atender as normas técnicas contidas nas especificações.
- O funcionário responsável pelo recebimento do material poderá recusar o material entregue, às expensas da Contratada, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

- O material deverá ser entregue com a devida Nota Fiscal e o respectivo comprovante de pesagem.
- Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;  
Pena: Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
Pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Lajeado pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Dar causa à inexecução total do contrato;  
Pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapetininga pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;  
Pena: impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapetininga pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;  
Pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- Além das penalidades previstas acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Municipalidade
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do valor total do instrumento contratual;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de inexecução total do objeto; em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga por até 2 (dois) anos.



# PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

- O não atendimento integral ou parcial do envio de certificados, laudos ou boletins técnicos que asseguram a qualidade dos itens garantidos pelo fornecedor, quando exigido, acarretará a aplicação das penalidades de advertência e/ou multa de até 2% sobre o valor total da Nota Fiscal de entrega, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.
- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## ASSINATURA:

GESTOR

Nome: Cesar Augusto Correa da Silva

CPF: 122.539.098-23

Assinatura:

FISCAL

Nome: Eduardo de Jesus Machado

CPF: 167.396.018-95

Assinatura:

Itapetininga, 05 de janeiro de 2026